ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1705/2019

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1225/2014, de 12/05/2014 para criar, incluir e excluir cargos/funções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

Artigo 1º - Altera o anexo I, especificação do quadro de pessoal, parte integrante da Lei Municipal nº 1225/2014, de 12/05/2014 para criar e incluir os seguintes cargos:

CÓD.	CARGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL		GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
49	MÉDICO CLINICO GERAL - PSF	GOP	F	Profissional	03	0	40	SUPERIOR	Haver concluído o ensino superior na área especifica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
50	ODONTÓLOGO - PSF	GOP	A	Profissional	03	0	40	SUPERIOR	Haver concluído o ensino superior na área especifica do cargo e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

Artigo 2º - Altera a carga horária do cargo de Fonoaudiólogo, parte integrante da Lei Municipal nº 1225/2014, de 12/05/2014, que passa a ser de 30 horas semanal.

Artigo 3º - Altera os requisitos para admissão do cargo de Inspetor de Alunos, parte integrante da Lei Municipal nº 1225/2014, de 12/05/2014, que passa a ser: "Haver concluído o ensino médio."

Artigo 4º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena – PR em 01 de março de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:71441C34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2019. Edição 1707
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/